

DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 15 Edição 2117

TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2025

www.araguari.mg.gov.br

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 7.061, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a política pública municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas neurodivergentes e seus familiares, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A política municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas neurodivergentes e seus familiares fica disciplinada nos termos das diretrizes estabelecidas nesta Lei.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se pessoa neurodivergente aquela que apresenta características associadas a condições neurológicas atípicas, incluindo, mas não se limitando a Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), dislexia, entre outras, que afetam a comunicação, a socialização, o comportamento ou o processamento sensorial.

§ 2º As condições mencionadas no § 1º, deste artigo, podem apresentar diferentes graus e manifestações, isoladas ou em combinação.

§ 3º As pessoas neurodivergentes são equiparadas a pessoas com deficiência para todos os efeitos legais, conforme a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e outras normas aplicáveis.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DA POLÍTICA MUNICIPAL

Art. 2º São objetivos da política municipal:

I - promover a inclusão social e a igualdade de oportunidades para as pessoas neurodivergentes;

II - garantir o acesso ao diagnóstico precoce, ao tratamento adequado e ao acompanhamento multiprofissional;

III - fomentar a participação das pessoas neurodivergentes e de seus familiares na formulação de políticas públicas;

IV - implementar ações intersetoriais que contribuam para o pleno desenvolvimento das potencialidades das pessoas neurodivergentes;

V - combater qualquer forma de discriminação e garantir

proteção contra abusos e violações de direitos;

VI - assegurar acesso à educação inclusiva, ao mercado de trabalho, à saúde e a outras políticas públicas essenciais;

VII - garantir transporte público acessível e adaptado às necessidades das pessoas neurodivergentes.

Parágrafo único. As pessoas neurodivergentes têm direito à vida digna, à integridade física e moral, ao livre desenvolvimento da personalidade e à segurança, devendo ser combatida, em âmbito municipal, toda forma de discriminação contra ela praticada, em razão da neurodivergência.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES E INICIATIVAS

Art. 3º A política municipal deverá observar as seguintes diretrizes:

I - a intersetorialidade no planejamento e execução das ações;

II - a promoção de campanhas de conscientização sobre as condições neurodivergentes;

III - a capacitação continuada de profissionais das áreas de saúde, educação, assistência social e outras correlatas;

IV - o incentivo à pesquisa científica sobre neurodivergência e à disseminação de boas práticas;

V - a criação de programas específicos de apoio às famílias de pessoas neurodivergentes.

Art. 4º Vetado.

§ 1º Vetado.

§ 2º Vetado.

Art. 5º Vetado.

I - vetado;

II - vetado;

III - vetado;

IV - vetado;

V - vetado.

§ 1º Vetado.

§ 2º Vetado.

§ 3º Vetado.

CAPÍTULO IV

DA IMPLEMENTAÇÃO E DOS RESPONSÁVEIS

Art. 6º Vetado:

I - vetado;

II - vetado;

III - vetado;

IV - vetado;

V - vetado;

Parágrafo único. Vetado.

Art. 7º Vetado:

I - vetado;

II - vetado;

III - vetado.

Art. 8º Vetado:

I - vetado;

II - vetado;

III - vetado.

Art. 9º Vetado:

I - vetado;

II - vetado;

III - vetado.

CAPÍTULO V

DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA NEURODIVERGENTE (CIPN)

Art. 10. Vetado.

§ 1º Vetado.

§ 2º Vetado:

I - vetado;

II - vetado;

III - vetado;

IV - vetado;

V - vetado.

CAPÍTULO VI

DA APLICABILIDADE NAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS

Art. 11. Vetado:

I - vetado;

II - vetado;

III - vetado;

IV - vetado;

V - vetado;

VI - vetado.

§ 1º Vetado.

§ 2º Vetado.

§ 3º Vetado.

§ 4º Vetado.

§ 5º Vetado.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente o disposto nesta Lei, no que couber, sempre visando à ampliação e ao aperfeiçoamento das ações de atendimento e proteção aos direitos das pessoas neurodivergentes.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 14. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 27 de maio de 2025.

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito Municipal

Wesley Marcos Lucas de Mendonça

Vice-Prefeito

Joaquim Fernandes Soares

Secretário Municipal de Comunicação

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Comunicação através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

Diagramação:

Yure Tavares Furtado - Matrícula 911415 -

Responsável Técnico:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Registro Profissional: 19228/MG

RENATO CARVALHO FERNANDES*Thereza Christina Griep**Cristiane Nery Pereira**Eunice Maria Mendes***DECRETO Nº 1.053, DE 27 DE MAIO DE 2025.****Convoca a XV Conferência Municipal de Assistência Social de Araguari – MG.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município de Araguari,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XV Conferência Municipal de Assistência Social de Araguari - MG, a realizar-se no dia 25 junho de 2025, no horário das 08:00h às 17:00h, na capela do IMEPAC - Instituto Master de Ensino Presidente Antônio Carlos, situada na Av. Minas Gerais, nº 1889, Bairro Jardim Regina, tendo como tema central: “20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência” e Lema “Construindo com união, protegendo com ação e resistindo com determinação.”

Art. 2º Compete à Conferência Municipal de Assistência Social:

I – discutir o tema geral proposto pelo CNAS, bem como os pontos abordados nos eixos temáticos;

II – conferir as deliberações aprovadas no último processo conferencial realizado pela gestão municipal;

III – eleger os delegados e as delegadas que representarão o Município de Araguari na Conferência Regional;

IV – deliberar:

a) até 10 deliberações para o Município de Araguari, sendo no máximo 2 por Eixo Temático;

b) até 2 propostas de deliberação para o Estado, indicando a qual Eixo Temático a proposta se aplica;

c) até 2 propostas de deliberações para a União, indicando a qual Eixo Temático a proposta se aplica.

Parágrafo único. No caso das propostas para o Estado e União, não é permitido apresentação de duas propostas para o mesmo Eixo Temático.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização da XV Conferência Municipal de Araguari – MG, correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 27 de maio de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES*Eunice Maria Mendes**Alan Rodrigues Ferreira***ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO****PORTARIA Nº 1078/2025****“Exonera a pessoa que menciona”**

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido, a seguinte servidora:

LAYHANE DA SILVA PEREIRA – CANTINEIRA (TEMPORÁRIO) REG. 402418

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 30/05/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 03 de junho de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES*Johnathan Lourenço de Almeida***PORTARIA Nº 1121/2025****“Autoriza o gozo de licença-prêmio à servidora que menciona”.**

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 4, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, ao dispor que computar-se-á como tempo de serviço público municipal para fins de período aquisitivo à licença-prêmio prevista no art. 144 e seguintes da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, aquele prestado ao Município de Araguari na condição de servidor ocupante de emprego público regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, com a redação dada pela Lei Complementar nº 197, de 25 de agosto de 2022, o qual prevê que para os efeitos do direito ao primeiro período aquisitivo à licença-prêmio, na situação do §1º, somente se computará como tempo de serviço público prestado na condição de servidor celetista, para os servidores que ingressaram antes de 14 de agosto de 2007, os últimos 10 (dez) anos, limitando-se este tempo anterior a 23 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO ainda, o caput do art. 144 da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;

CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 806/2025, acerca dos fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2º e 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que a servidora conta, nesta data, com 23 (vinte e três) anos, 03 (três) meses e 14(quatorze) dias de efetivo serviço público, no mesmo cargo público, Agente de Combate às Endemias - ACE, com admissão em 18/02/2002;

CONSIDERANDO que houveram manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 806/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio à servidora CLEUSA CALIXTO OLIVEIRA, matrícula nº 65.951, no seguinte período: 02/06/2025 à 31/07/2025, ficando o restante, ou seja, 04(quatro) meses para posterior agendamento.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que a servidora estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 02/06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 02 de junho de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES*Johnathan Lourenço de Almeida***PORTARIA Nº 1122/2025****“Convalida licença por motivo de doença em pessoa da família.”**

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei nº 5.426, de 08 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que a filha menor da servidora, apresentou quadro clínico que se enquadra no inciso VI do art. 3º da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, necessitando de acompanhamento no dia a dia;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, exarada nos autos do Processo nº. 2613/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 25/05/2025 à 31/05/2025, à servidora CECÍLIA BORGES DE MELO, matrícula funcional nº 90.538, nos termos do art. 1º c/c com o inciso VI, do art. 3º da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 30 de maio de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES*Johnathan Lourenço de Almeida***PORTARIA Nº 1123/2025****“Convalida licença por motivo de doença em pessoa da família.”**

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade do pai da servidora, que esteve internado no Hospital Padre Júlio Cesar Siqueira, com quadro que se enquadra no inciso VI do art. 3º da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, dependente de cuidados de terceiros para suas atividades diárias;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável à concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, a fim de que a servidora possa atender às necessidades médicas de seu pai.

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora ALEXSANDRA RODRIGUES DINIZ CRACCO, matrícula nº 64.769, no período de 11 (onze) dias, de 21/05/25 à 31/05/2025, nos termos do art. 1º c/c inciso VI do art. 3º da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 30 de maio de 2025 de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES*Johnathan Lourenço de Almeida***RETIFICAÇÃO****RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1088/2025, de 30 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial Edição nº 2115 – pag. 03 – ARIANE RIBEIRO BENTO**

Onde se lê:

PORTARIA Nº 1088/2025

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada ARIANE RIBEIRO BENTO, matrícula nº 91.762, no cargo de PROFESSOR I, sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em Concurso Público, classificado (a) em 201º lugar, de que trata o Edital nº 001/2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 02/06/2025.

Leia-se:

PORTARIA Nº 1088/2025

"Nomeia a pessoa que menciona".

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada ARIANE RIBEIRO BENTO, matrícula nº 91.762, no cargo de RECREADORA, sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em Concurso Público, classificado (a) em 201º lugar, de que trata o Edital nº 001/2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 02/06/2025.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 03 de junho de 2025.

Johnathan Lourenço de Almeida

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

Ofício : 1275/PREF/2025

Excelentíssimo Senhor

Giulliano Sousa Rodrigues

DD. Presidente da Câmara Municipal de Araguari-MG.

Nesta.

Assunto: Encaminha Mensagem com as razões de Veto Total à Proposição de Lei nº 38, de 6 de maio de 2025.

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Araguari e com fundamento na Constituição do Estado de Minas Gerais, decidi vetar integralmente a Proposição de Lei nº 38, de 6 de maio de 2025, de iniciativa parlamentar, que "Dispõe sobre a criação do Centro Municipal de Referência para Pessoas Neurodivergentes e dá outras providências".

As razões do veto se fundamentam em inconstitucionalidade formal, conforme se expõe a seguir:

1. Iniciativa Privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal: Nos termos do art. 70, § 1º, inciso II, alínea "d" da Constituição do Estado de Minas Gerais, compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa de leis que disponham sobre a criação, estruturação e atribuições de órgãos da administração pública, bem como sobre servidores públicos e sua organização administrativa.

A proposição legislativa em questão cria estrutura administrativa (Centro Municipal de Referência para Pessoas Neurodivergentes) no âmbito do Poder Executivo e implica a assunção de novas despesas, configurando-se evidente usurpação da competência privativa do Prefeito Municipal, em afronta direta às Constituições do Estado de Minas Gerais e da República.

2. Violação ao Princípio da Separação dos Poderes:

A criação compulsória de órgão público e a fixação de atribuições administrativas pelo Poder Legislativo violam o art. 6º da Constituição do Estado de Minas Gerais, que consagra o princípio da separação e independência dos Poderes, princípio também previsto no art. 2º da Constituição Federal.

3. Ausência de Estimativa de Impacto Orçamentário:

A proposição desrespeita o art. 114, § 2º, da Constituição Estadual, que exige estimativa de impacto orçamentário e financeiro para toda proposição que crie ou altere despesa obrigatória de caráter continuado, em consonância com o art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Nos termos da Constituição Federal:

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.

Na mesma esteira, os artigos 66 e 90 da Constituição do Estado de Minas Gerais, com destaque para a criação, a estruturação e a extinção de órgão autônomo e a definição da organização e da atividade do Poder Executivo:

Art. 66 - São matérias de iniciativa privativa, além de outras previstas nesta Constituição:

(...)

III - do Governador do Estado:

(...)

e) a criação, estruturação e extinção de Secretaria de Estado, órgão autônomo e entidade da administração indireta;

Art. 90 - Compete privativamente ao Governador do Estado:

(...)

V - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição;

(...)

XIV - dispor na forma da lei, sobre a organização e atividade do Poder Executivo.

Dessa forma, caso o Poder Legislativo invada a competência do Chefe do Executivo para elaborar normas cuja matéria seja afeta à sua iniciativa reservada, estaremos diante da inconstitucionalidade formal da norma, por vício insanável em seu nascedouro decorrente da usurpação de competência constitucionalmente prevista.

Reconhecendo a relevância social da temática abordada, resalto que a proteção e o cuidado com crianças Neurodivergentes constituem prioridade na formulação de políticas públicas. Entretanto, tais ações devem ser implementadas com observância estrita aos parâmetros constitucionais e legais.

Diante disso, veto integralmente a Proposição de Lei nº 38, de 6 de maio de 2025, por inconstitucionalidade, solicitando que o veto total ora apostilado seja apreciado e mantido por essa Egrégia Câmara Municipal, na forma e nos prazos legais.

Com protestos de estima e consideração a Vossa Excelência e demais Vereadores, subscrevo.

Atenciosamente.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito

Ofício: 1272/PREF/2025

Excelentíssimo Senhor

Giulliano Sousa Rodrigues

DD. Presidente da Câmara Municipal de Araguari-MG.

Nesta.

Assunto: Encaminha Mensagem com as razões de Veto Parcial à Proposição de Lei nº 37, de 6 de maio de 2025.

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Araguari e com fundamento na Constituição do Estado de Minas Gerais, que decidi vetar parcialmente a Proposição de Lei nº 37, de 6 de maio de 2025, de iniciativa parlamentar, que "Dispõe sobre a política municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas neurodivergentes e seus familiares, e dá outras providências."

As razões do veto parcial se fundamentam em inconstitucionalidade formal, conforme se expõe a seguir:

Embora louvável a intenção do autor ao instituir diretrizes gerais para a promoção de política municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas neurodivergentes e seus familiares, observa-se que determinados dispositivos da Proposição de Lei nº 37, de 6 de maio de 2025, extrapolam o campo das normas programáticas e invadem a competência privativa do Chefe do Poder Executivo, ao estabelecer obrigações concretas e imediatas à Administração Pública, especialmente no tocante à criação de órgãos, fixação de prazos, execução direta de ações administrativas e definição de atribuições específicas a Secretarias Municipais.

O veto parcial recai especificamente sobre os seguintes dispositivos:

- Caput do art. 4º, §§ 1º e 2º, que obriga a Administração a implementar, no mês de abril, programa ou ação específica de educação, culturais e sociais;

- Caput do art. 5º, I, II, III, IV e V, §§ 1º, 2º e 3º, que estabelece obrigações para o Sistema Único de Saúde;

- Arts. 6º, 7º, 8º e 9º, na íntegra, que impõem obrigações ao Poder Executivo e às respectivas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social;

- Art. 10, na íntegra que estabelece a criação de Carteira de Identificação da Pessoa Neurodivergente, criando obrigação financeira ou funcional sem prévia estimativa de impacto orçamentário;

- Art. 11, na íntegra, por estar criando obrigações para entidades e pessoas jurídicas da iniciativa privada.

Tais dispositivos violam os princípios da separação dos poderes (art. 2º da Constituição da República), da reserva de iniciativa legislativa do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a organização e funcionamento da Administração (CF, art. 61, § 1º, II, "e"), além de afrontarem a Constituição do Estado de Minas Gerais, especialmente os arts. 66, II, e 70, §1º.

Art. 66 - São matérias de iniciativa privativa, além de outras previstas nesta Constituição:

(...)

III - do Governador do Estado:

(...)

e) a criação, estruturação e extinção de Secretaria de Estado, órgão autônomo e entidade da administração indireta;

Art. 90 - Compete privativamente ao Governador do Estado:

(...)

V - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição;

(...)

XIV - dispor na forma da lei, sobre a organização e atividade do Poder Executivo.

Nos termos da Constituição Federal:

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.

Não obstante, é importante registrar que a jurisprudência admite a iniciativa parlamentar para a criação de normas programáticas, desde que não configurem ingerência direta na atuação do Executivo, conforme segue jurisprudência do Tribunal de Justiça de Minas Gerais:

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI MUNICIPAL - INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE - NATUREZA PROGRAMÁTICA - PEDIDO IMPROCEDENTE.

- Não é inconstitucional a lei municipal de incentivo à doação de sangue, criada por iniciativa do Poder Legislativo local, que tem caráter meramente programático e educativo, deixando integralmente a cargo do Poder Executivo a forma de implementá-lo.

V.V. DIREITO CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL Nº 4.848/2023 DO MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES. PROGRAMA "DOADORES DO FUTURO". CRIAÇÃO DE NOVAS ATRIBUIÇÕES PARA ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS. VÍCIO DE INICIATIVA LEGISLATIVA. USURPAÇÃO DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO PODER EXECUTIVO. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL RECONHECIDA.

I. Ação Direta de Inconstitucionalidade, com pedido de liminar, ajuizada pelo Prefeito Municipal de Três Corações contra a Lei Municipal nº 4.848, de 12 de maio de 2023, que instituiu o "Programa Doadores do Futuro" no âmbito do Município de Três Corações, destinado à conscientização para doação de sangue nas escolas da rede pública municipal de ensino, alegando vício de iniciativa e inconstitucionalidade formal.

II. A questão central consiste em determinar se a Lei Municipal nº 4.848/2023, de iniciativa parlamentar, ao criar novas atribuições para os órgãos administrativos e servidores do Poder Executivo, usurpa a competência privativa do Prefeito e viola o princípio da separação dos poderes.

III. A Constituição do Estado de Minas Gerais e a Constituição Federal asseguram a competência privativa do Chefe do Executivo para dispor sobre a organização e atribuições dos órgãos da Administração Pública, sendo vedado ao Poder Legislativo invadir essa competência. A Lei Municipal nº 4.848/2023, ao instituir programa que exige a atuação de profissionais de saúde para a conscientização nas escolas, impõe novas atribuições aos órgãos administrativos, invadindo matéria de competência privativa do Prefeito Municipal. A usurpação de competência legislativa constitui vício formal, caracterizando violação ao princípio da separação dos poderes, conforme jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal e deste egrégio Tribunal de Justiça. A criação de atribuições para órgãos do Poder Executivo por iniciativa parlamentar representa violação ao disposto nos artigos 6º e 173 da Constituição do Estado de Minas Gerais, que asseguram a independência e harmonia entre os Poderes.

IV. Pedido julgado procedente. Declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 4.848/2023 do Município de Três Corações. (TJMG - Ação Direta Inconst 1.0000.23.340966-3/000, Relator(a): Des.(a) Fernando Caldeira Brant, Relator(a) para o acórdão: Des.(a) Renato Dresch, ÓRGÃO ESPECIAL, julgamento em 27/09/2024, publicação da súmula em 19/11/2024)

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR - CRIAÇÃO DE SISTEMA CICLOVIÁRIO MUNICIPAL - NORMA PROGRAMÁTICA - VÍCIO DE INICIATIVA - AUSÊNCIA - VIOLAÇÃO A SEPARAÇÃO DE PODERES - INOCORRÊNCIA - INTERESSE LOCAL - IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

- Na esteira do entendimento do Supremo Tribunal

Federal, não se pode ampliar as hipóteses de limitação à iniciativa parlamentar de leis, para além daquelas previstas em numeros clausus no art. 66 e 90 da Carta Mineira, para abarcar, indistintamente, toda e qualquer iniciativa parlamentar de lei que acarrete algum tipo de despesa, mesmo porque, segundo a Suprema Corte, "não procede a alegação de que qualquer projeto de lei que crie despesa só poderá ser proposto pelo Chefe do Executivo". (ADI 3394/AM)

- A Lei Municipal nº. 5.798/14 aborda tema de interesse local, a legitimar, assim, a atividade legislativa pela Câmara Municipal de Betim (art. 30, inciso I da CR/88), sem abarcar matéria de iniciativa reservada ao Chefe do Executivo, e ainda, limita-se a criar, de modo genérico, o sistema cicloviário do município, sem, contudo, interferir na seara de atuação privativa do alcaide. (TJMG - Ação Direta Inconst 1.0000.15.001642-6/000, Relator(a): Des.(a) Versiani Penna, ÓRGÃO ESPECIAL, julgamento em 13/10/2016, publicação da súmula em 04/11/2016)

Assim sendo, o veto ora proposto não atinge o conteúdo programático e principiológico da proposição, que se mantém íntegro, prestigiando a iniciativa parlamentar de definir diretrizes gerais de ação estatal em favor do interesse público.

Dessa forma, caso o Poder Legislativo invada a competência do Chefe do Executivo para elaborar normas cuja matéria seja afeta à sua iniciativa reservada, estaremos diante da inconstitucionalidade formal da norma, por vício insanável em seu nascedouro decorrente da usurpação de competência constitucionalmente prevista.

Reconhecendo a relevância social da temática abordada, ressalto que a proteção e o cuidado com crianças Neurodivergentes constituem prioridade na formulação de políticas públicas. Entretanto, tais ações devem ser implementadas com observância estrita aos parâmetros constitucionais e legais.

Diante disso, veto parcialmente a Proposição de Lei nº 37, de 6 de maio de 2025, por inconstitucionalidade, solicitando que o veto parcial ora apostilado ao Caput do art. 4º, §§ 1º e 2º, Caput do art. 5º, I, II, III, IV e V, §§ 1º, 2º e 3º, Arts. 6º, 7º, 8º e 9º, na íntegra, Art. 10, na íntegra e Art. 11, na íntegra, seja apreciado e mantido por essa Egrégia Câmara Municipal, na forma e nos prazos legais.

Com protestos de estima e consideração a Vossa Excelência e demais Vereadores, subscrevo.

Atenciosamente.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

COMUNICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada: ARAGUARI COMUNICAÇÕES LTDA. ME/FANTASIA JORNAL GAZETA DO TRIANGULO - CNPJ: 20.673.091/0001-33 - 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 058/2024 - INEXIGIBILIDADE N.º 005/2024 - PROCESSO N.º 032/2024. É o objeto do presente termo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 058/2024, por mais 12(doze) meses, compreendidos entre 24/05/2025 à 24/05/2026, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE 50 (CINQUENTA) ASSINATURAS DO JORNAL GAZETA DO TRIANGULO PARA ATENDER ATIVIDADE ESPECÍFICA DA SECRETARIA DE GABINETE DE FAZER "CLIPAGENS" DAS MATÉRIAS PUBLICADAS PARA ARQUIVO INTERNO, ALÉM DO OBJETIVO DE SUPRIR A NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA A OTIMIZAÇÃO DO DESEMPENHO NA CONSECUÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, e fica prorrogada/reajustada mediante solicitação/requerimento formulado pela secretaria gestora de acordo com interesse da contratada, que foi devidamente embasada pelo Parecer da Procuradoria Geral do Município. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da(s) seguintes dotações

orçamentárias atualizadas: Dotação Orçamentária: 02.18.04.122.0002.2015.3.3.90.39.00 - Ficha 703 - Fonte de Recurso: 1.500. Araguari (MG), 16 de maio de 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.

EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - 030/2025

Aviso de Edital do Pregão Eletrônico nº: 030/2025 - RP nº 021/2025 - Processo nº 077/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS ÁREAS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 17/06/2025 às 09:00 horas. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitacoes-portal> e www.licitanet.com.br. Araguari-MG, 02 de junho de 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada sem Vínculo: LUIZACARDOSO SALOMÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 079/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CREDENCIAMENTO Nº 005/2024 - PROCESSO Nº 107/2024- Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU CADASTRADO COMO MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR EM CARÁTER EXCEPCIONAL, EMERGENCIAL E EVENTUAL DEVENDO OFERECER APOIO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA QUE APRESENTAM LIMITAÇÕES DE ORDEM FÍSICA E OU MENTAL QUE TENHAM DIFICULDADES NO ALTO CUIDADO (DE CARÁTER PERMANENTE OU TEMPORÁRIO), MATRICULADOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUARI-MG. PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) meses no CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 079/2025 - Valor global do Contrato: R\$28.233,37 (vinte e oito mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos), Ficha: 281 - Fonte: 1500 Dotação Orçamentária: 02.08.12.122.0002.2015.3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física. Araguari/MG, 27 de maio de 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRISTIANE NERY PEREIRA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada sem Vínculo: TUANNY STHEPHANY SILVA DE ANDRADE - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 080/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CREDENCIAMENTO Nº 005/2024 - PROCESSO Nº 107/2024- Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU CADASTRADO COMO MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR EM CARÁTER EXCEPCIONAL, EMERGENCIAL E EVENTUAL DEVENDO OFERECER APOIO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA QUE APRESENTAM LIMITAÇÕES DE ORDEM FÍSICA E OU MENTAL QUE TENHAM DIFICULDADES NO ALTO CUIDADO (DE CARÁTER PERMANENTE OU TEMPORÁRIO), MATRICULADOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUARI-MG. PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) meses no CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 080/2025 - Valor global do Contrato: R\$28.233,37 (vinte e oito mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos), Ficha: 281 - Fonte: 1500 Dotação Orçamentária: 02.08.12.122.0002.2015.3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física. Araguari/MG, 27 de maio de 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRISTIANE NERY PEREIRA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada sem Vínculo: VIVIANE PINTO PORTO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 081/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CREDENCIAMENTO N.º 005/2024 - PROCESSO N.º 107/2024- Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU CADASTRADO COMO MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR EM CARÁTER EXCEPCIONAL, EMERGENCIAL E EVENTUAL DEVENDO OFERECER APOIO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA QUE APRESENTAM LIMITAÇÕES DE ORDEM FÍSICA E OU MENTAL QUE TENHAM DIFICULDADES NO ALTO CUIDADO (DE CARÁTER PERMANENTE OU TEMPORÁRIO), MATRICULADOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUARI-MG. PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) meses no CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 081/2025 - Valor global do Contrato: R\$28.233,37 (vinte e oito mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos), Ficha: 281 - Fonte: 1500 Dotação Orçamentária: 02.08.12.122.0002.2015.3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física. Araguari/MG, 27 de maio de 2025 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRISTIANE NERY PEREIRA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada sem Vínculo: LUANA CRISTINA BERNARDES DO CARMO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 082/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CREDENCIAMENTO N.º 005/2024 - PROCESSO N.º 107/2024- Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU CADASTRADO COMO MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR EM CARÁTER EXCEPCIONAL, EMERGENCIAL E EVENTUAL DEVENDO OFERECER APOIO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA QUE APRESENTAM LIMITAÇÕES DE ORDEM FÍSICA E OU MENTAL QUE TENHAM DIFICULDADES NO ALTO CUIDADO (DE CARÁTER PERMANENTE OU TEMPORÁRIO), MATRICULADOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUARI-MG. PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) meses no CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 082/2025 - Valor global do Contrato: R\$28.233,37 (vinte e oito mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos), Ficha: 281 - Fonte: 1500 Dotação Orçamentária: 02.08.12.122.0002.2015.3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física. Araguari/MG, 27 de maio de 2025 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRISTIANE NERY PEREIRA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada sem Vínculo: JHÉSSICA ANGÉLICA NUNES MOREIRA DA SILVA COSTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 083/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CREDENCIAMENTO N.º 005/2024 - PROCESSO N.º 107/2024- Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU CADASTRADO COMO MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR EM CARÁTER EXCEPCIONAL, EMERGENCIAL E EVENTUAL DEVENDO OFERECER APOIO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA QUE APRESENTAM LIMITAÇÕES DE ORDEM FÍSICA E OU MENTAL QUE TENHAM DIFICULDADES NO ALTO CUIDADO (DE CARÁTER PERMANENTE OU TEMPORÁRIO), MATRICULADOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUARI-MG. PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) meses no CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 083/2025 - Valor global do Contrato: R\$28.233,37 (vinte e oito mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos), Ficha: 281 - Fonte: 1500

Dotação Orçamentária: 02.08.12.122.0002.2015.3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física. Araguari/MG, 27 de maio de 2025 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRISTIANE NERY PEREIRA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada sem Vínculo: GABRIELA DE ASSUNÇÃO PRATEADO COELHO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 084/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CREDENCIAMENTO N.º 005/2024 - PROCESSO N.º 107/2024- Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU CADASTRADO COMO MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR EM CARÁTER EXCEPCIONAL, EMERGENCIAL E EVENTUAL DEVENDO OFERECER APOIO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA QUE APRESENTAM LIMITAÇÕES DE ORDEM FÍSICA E OU MENTAL QUE TENHAM DIFICULDADES NO ALTO CUIDADO (DE CARÁTER PERMANENTE OU TEMPORÁRIO), MATRICULADOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUARI-MG. PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) meses no CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 084/2025 - Valor global do Contrato: R\$28.233,37 (vinte e oito mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos), Ficha: 281 - Fonte: 1500 Dotação Orçamentária: 02.08.12.122.0002.2015.3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física. Araguari/MG, 27 de maio de 2025 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRISTIANE NERY PEREIRA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada sem Vínculo: RHAYANE CARDOSO DE SOUSA - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 085/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CREDENCIAMENTO N.º 005/2024 - PROCESSO N.º 107/2024- Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU CADASTRADO COMO MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR EM CARÁTER EXCEPCIONAL, EMERGENCIAL E EVENTUAL DEVENDO OFERECER APOIO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA QUE APRESENTAM LIMITAÇÕES DE ORDEM FÍSICA E OU MENTAL QUE TENHAM DIFICULDADES NO ALTO CUIDADO (DE CARÁTER PERMANENTE OU TEMPORÁRIO), MATRICULADOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUARI-MG. PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) meses no CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 085/2025 - Valor global do Contrato: R\$28.233,37 (vinte e oito mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos), Ficha: 281 - Fonte: 1500 Dotação Orçamentária: 02.08.12.122.0002.2015.3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física. Araguari/MG, 27 de maio de 2025 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRISTIANE NERY PEREIRA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada sem Vínculo: MANUELA ALVES FIDELIS - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 086/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CREDENCIAMENTO N.º 005/2024 - PROCESSO N.º 107/2024- Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU CADASTRADO COMO MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR EM CARÁTER EXCEPCIONAL, EMERGENCIAL E EVENTUAL DEVENDO OFERECER APOIO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA QUE APRESENTAM LIMITAÇÕES DE ORDEM FÍSICA E OU MENTAL QUE TENHAM DIFICULDADES NO ALTO CUIDADO (DE CARÁTER PERMANENTE OU TEMPORÁRIO), MATRICULADOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUARI-MG.

PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) meses no CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 086/2025 - Valor global do Contrato: R\$28.233,37 (vinte e oito mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos), Ficha: 281 - Fonte: 1500 Dotação Orçamentária: 02.08.12.122.0002.2015.3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física. Araguari/MG, 27 de maio de 2025 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRISTIANE NERY PEREIRA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada sem Vínculo: MARA REGINA SQUISSATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 087/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CREDENCIAMENTO N.º 005/2024 - PROCESSO N.º 107/2024- Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU CADASTRADO COMO MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR EM CARÁTER EXCEPCIONAL, EMERGENCIAL E EVENTUAL DEVENDO OFERECER APOIO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA QUE APRESENTAM LIMITAÇÕES DE ORDEM FÍSICA E OU MENTAL QUE TENHAM DIFICULDADES NO ALTO CUIDADO (DE CARÁTER PERMANENTE OU TEMPORÁRIO), MATRICULADOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUARI-MG. PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) meses no CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 087/2025 - Valor global do Contrato: R\$28.233,37 (vinte e oito mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos), Ficha: 281 - Fonte: 1500 Dotação Orçamentária: 02.08.12.122.0002.2015.3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física. Araguari/MG, 27 de maio de 2025 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRISTIANE NERY PEREIRA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada sem Vínculo: JOSEMEIRE MARIANO JÚLIO ARAÚJO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 088/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CREDENCIAMENTO N.º 005/2024 - PROCESSO N.º 107/2024- Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU CADASTRADO COMO MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR EM CARÁTER EXCEPCIONAL, EMERGENCIAL E EVENTUAL DEVENDO OFERECER APOIO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA QUE APRESENTAM LIMITAÇÕES DE ORDEM FÍSICA E OU MENTAL QUE TENHAM DIFICULDADES NO ALTO CUIDADO (DE CARÁTER PERMANENTE OU TEMPORÁRIO), MATRICULADOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUARI-MG. PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) meses no CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 088/2025 - Valor global do Contrato: R\$28.233,37 (vinte e oito mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos), Ficha: 281 - Fonte: 1500 Dotação Orçamentária: 02.08.12.122.0002.2015.3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física. Araguari/MG, 27 de maio de 2025 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRISTIANE NERY PEREIRA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada sem Vínculo: MARÍLIA FERNANDES DA SILVA DANTAS - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 089/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CREDENCIAMENTO N.º 005/2024 - PROCESSO N.º 107/2024- Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU CADASTRADO COMO MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR EM CARÁTER EXCEPCIONAL, EMERGENCIAL E EVENTUAL DEVENDO OFERECER APOIO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA QUE

APRESENTAM LIMITAÇÕES DE ORDEM FÍSICA E OU MENTAL QUE TENHAM DIFICULDADES NO ALTO CUIDADO (DE CARÁTER PERMANENTE OU TEMPORÁRIO), MATRICULADOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUARI-MG. PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) meses no CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 089/2025 – Valor global do Contrato: R\$28.233,37 (vinte e oito mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos), Ficha: 281 – Fonte: 1500 Dotação Orçamentária: 02.08.12.122.0002.2015.3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física. Araguari/MG, 27 de maio de 2025 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CRISTIANE NERY PEREIRA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada sem Vínculo: NILDA JÉSSICA DE OLIVEIRA RIBEIRO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 090/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CREDENCIAMENTO N.º 005/2024 – PROCESSO N.º 107/2024- Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU CADASTRADO COMO MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR EM CARÁTER EXCEPCIONAL, EMERGENCIAL E EVENTUAL DEVENDO OFERECER APOIO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA QUE APRESENTAM LIMITAÇÕES DE ORDEM FÍSICA E OU MENTAL QUE TENHAM DIFICULDADES NO ALTO CUIDADO (DE CARÁTER PERMANENTE OU TEMPORÁRIO), MATRICULADOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUARI-MG. PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) meses no CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 090/2025 – Valor global do Contrato: R\$28.233,37 (vinte e oito mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos), Ficha: 281 – Fonte: 1500 Dotação Orçamentária: 02.08.12.122.0002.2015.3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física. Araguari/MG, 27 de maio de 2025 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CRISTIANE NERY PEREIRA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada sem Vínculo: BRUNA BEATRIZ SANTOS ARAÚJO SILVA - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 091/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CREDENCIAMENTO N.º 005/2024 – PROCESSO N.º 107/2024- Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU CADASTRADO COMO MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR EM CARÁTER EXCEPCIONAL, EMERGENCIAL E EVENTUAL DEVENDO OFERECER APOIO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA QUE APRESENTAM LIMITAÇÕES DE ORDEM FÍSICA E OU MENTAL QUE TENHAM DIFICULDADES NO ALTO CUIDADO (DE CARÁTER PERMANENTE OU TEMPORÁRIO), MATRICULADOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUARI-MG. PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) meses no CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 091/2025 – Valor global do Contrato: R\$28.233,37 (vinte e oito mil, duzentos e trinta e sete centavos), Ficha: 281 – Fonte: 1500 Dotação Orçamentária: 02.08.12.122.0002.2015.3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física. Araguari/MG, 27 de maio de 2025 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CRISTIANE NERY PEREIRA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada sem Vínculo: ARIANE NEVES MIRANDA - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 092/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CREDENCIAMENTO N.º 005/2024 – PROCESSO N.º 107/2024- Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU CADASTRADO COMO MEI (MICROEMPREENDEDOR

INDIVIDUAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR EM CARÁTER EXCEPCIONAL, EMERGENCIAL E EVENTUAL DEVENDO OFERECER APOIO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA QUE APRESENTAM LIMITAÇÕES DE ORDEM FÍSICA E OU MENTAL QUE TENHAM DIFICULDADES NO ALTO CUIDADO (DE CARÁTER PERMANENTE OU TEMPORÁRIO), MATRICULADOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUARI-MG. PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) meses no CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 092/2025 – Valor global do Contrato: R\$28.233,37 (vinte e oito mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos), Ficha: 281 – Fonte: 1500 Dotação Orçamentária: 02.08.12.122.0002.2015.3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física. Araguari/MG, 27 de maio de 2025 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CRISTIANE NERY PEREIRA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada sem Vínculo: LAISA REBECA OLIVEIRA - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 093/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CREDENCIAMENTO N.º 005/2024 – PROCESSO N.º 107/2024- Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU CADASTRADO COMO MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR EM CARÁTER EXCEPCIONAL, EMERGENCIAL E EVENTUAL DEVENDO OFERECER APOIO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA QUE APRESENTAM LIMITAÇÕES DE ORDEM FÍSICA E OU MENTAL QUE TENHAM DIFICULDADES NO ALTO CUIDADO (DE CARÁTER PERMANENTE OU TEMPORÁRIO), MATRICULADOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUARI-MG. PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) meses no CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 093/2025 – Valor global do Contrato: R\$28.233,37 (vinte e oito mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos), Ficha: 281 – Fonte: 1500 Dotação Orçamentária: 02.08.12.122.0002.2015.3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física. Araguari/MG, 27 de maio de 2025 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CRISTIANE NERY PEREIRA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada sem Vínculo: MARIA DE FÁTIMA AMARAL RIBEIRO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 094/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CREDENCIAMENTO N.º 005/2024 – PROCESSO N.º 107/2024- Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU CADASTRADO COMO MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR EM CARÁTER EXCEPCIONAL, EMERGENCIAL E EVENTUAL DEVENDO OFERECER APOIO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA QUE APRESENTAM LIMITAÇÕES DE ORDEM FÍSICA E OU MENTAL QUE TENHAM DIFICULDADES NO ALTO CUIDADO (DE CARÁTER PERMANENTE OU TEMPORÁRIO), MATRICULADOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUARI-MG. PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) meses no CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 094/2025 – Valor global do Contrato: R\$28.233,37 (vinte e oito mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos), Ficha: 281 – Fonte: 1500 Dotação Orçamentária: 02.08.12.122.0002.2015.3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física. Araguari/MG, 27 de maio de 2025 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CRISTIANE NERY PEREIRA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada sem Vínculo: MAYLINE CRISTINE

MENDES - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 095/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CREDENCIAMENTO N.º 005/2024 – PROCESSO N.º 107/2024- Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU CADASTRADO COMO MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR EM CARÁTER EXCEPCIONAL, EMERGENCIAL E EVENTUAL DEVENDO OFERECER APOIO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA QUE APRESENTAM LIMITAÇÕES DE ORDEM FÍSICA E OU MENTAL QUE TENHAM DIFICULDADES NO ALTO CUIDADO (DE CARÁTER PERMANENTE OU TEMPORÁRIO), MATRICULADOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUARI-MG. PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) meses no CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 095/2025 – Valor global do Contrato: R\$28.233,37 (vinte e oito mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos), Ficha: 281 – Fonte: 1500 Dotação Orçamentária: 02.08.12.122.0002.2015.3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física. Araguari/MG, 27 de maio de 2025 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CRISTIANE NERY PEREIRA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada sem Vínculo: GLEICE CRISTINA VIEIRA DE LIMA - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 096/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CREDENCIAMENTO N.º 005/2024 – PROCESSO N.º 107/2024- Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU CADASTRADO COMO MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR EM CARÁTER EXCEPCIONAL, EMERGENCIAL E EVENTUAL DEVENDO OFERECER APOIO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA QUE APRESENTAM LIMITAÇÕES DE ORDEM FÍSICA E OU MENTAL QUE TENHAM DIFICULDADES NO ALTO CUIDADO (DE CARÁTER PERMANENTE OU TEMPORÁRIO), MATRICULADOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUARI-MG. PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) meses no CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 096/2025 – Valor global do Contrato: R\$28.233,37 (vinte e oito mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos), Ficha: 281 – Fonte: 1500 Dotação Orçamentária: 02.08.12.122.0002.2015.3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física. Araguari/MG, 27 de maio de 2025 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CRISTIANE NERY PEREIRA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada sem Vínculo: VANESSA SOUSA CARVALHO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 097/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CREDENCIAMENTO N.º 005/2024 – PROCESSO N.º 107/2024- Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU CADASTRADO COMO MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR EM CARÁTER EXCEPCIONAL, EMERGENCIAL E EVENTUAL DEVENDO OFERECER APOIO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA QUE APRESENTAM LIMITAÇÕES DE ORDEM FÍSICA E OU MENTAL QUE TENHAM DIFICULDADES NO ALTO CUIDADO (DE CARÁTER PERMANENTE OU TEMPORÁRIO), MATRICULADOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUARI-MG. PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) meses no CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 097/2025 – Valor global do Contrato: R\$28.233,37 (vinte e oito mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos), Ficha: 281 – Fonte: 1500 Dotação Orçamentária: 02.08.12.122.0002.2015.3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física. Araguari/MG, 27 de maio de 2025 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO – CRISTIANE NERY PEREIRA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada sem Vínculo: LINDAMIR DE ANDRADE MARCONDES - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 098/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CREDENCIAMENTO N.º 005/2024 – PROCESSO N.º 107/2024- Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU CADASTRADO COMO MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR EM CARÁTER EXCEPCIONAL, EMERGENCIAL E EVENTUAL DEVENDO OFERECER APOIO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA QUE APRESENTAM LIMITAÇÕES DE ORDEM FÍSICA E OU MENTAL QUE TENHAM DIFICULDADES NO ALTO CUIDADO (DE CARÁTER PERMANENTE OU TEMPORÁRIO), MATRICULADOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUARI-MG. PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) meses no CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 098/2025 – Valor global do Contrato: R\$28.233,37 (vinte e oito mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos), Ficha: 281 – Fonte: 1500 Dotação Orçamentária: 02.08.12.122.0002.2015.3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física. Araguari/MG, 27 de maio de 2025 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CRISTIANE NERY PEREIRA.

INFRAESTRUTURA**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Contratada: POROS CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 04.295.026/0001-65- 7º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO E QUALITATIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 246/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2022 - PROCESSO N.º 086/2022. É o objeto do presente termo é o ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO E QUALITATIVO no CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 246/2022. O objeto geral é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE CANALIZAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS DOS BAIRROS INDEPENDÊNCIA/SANTIAGO, o acréscimo de quantitativo e qualitativo se faz mediante solicitação/justificativa exarada pela contratante/gestora sendo à Secretaria Municipal de Infraestrutura, que foi devidamente embasada pelo Parecer da Procuradoria Geral do Município e passam a fazer parte integrante do presente instrumento, bem como os autos do processo de CONCORRÊNCIA N.º 002/2022, perfazendo um acréscimo de 13,16% ao valor inicial do contrato inicial, no tocante as obras de canalização, drenagem pluvial, instalações elétricas, pavimentação e sinalização e demais serviços dos Bairros Independência/Santiago, a fim de que possa saldar as notas fiscais futuras ao longo da vigência deste Termo Aditivo. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da(s) seguintes dotações orçamentárias atualizadas: Dotação Orçamentária: 02.09.15.451.0011.2118.4.4.90.51.00 - Ficha 389 - Fonte de Recurso: 1.500. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

SAÚDE**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Conforme exposto no artigo 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Prefeitura Municipal de Araguari/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, COMUNICA aos interessados que realizará dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de passageiros (Delegados da Macrorregião para a participação na etapa estadual da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, conforme dispõe a Resolução SES/MG nº 10156 de 20 de Maio de 2025), para atender a demanda do Conselho Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari-MG. Maiores informações serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, através do e-mail: dispensasaudeari@gmail.com, no prazo de até 03 (três) dias úteis. Araguari, 02 de Junho de 2025.

Thereza Christina Griep - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – 042/2025 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 079/2023 – CREDENCIAMENTO N.º 006/2023 – PROCESSO N.º 024/2023. CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNÓSTICO EM MAMALTD – CNPJ N.º 08.341.875/0002-40. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 079/2023, vinculado ao Credenciamento nº 006/2023, Processo nº 024/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MAMOGRAFIA, CONFORME VALORES CONSTANTES NA TABELA SUS (SIGTAP), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Vigência Contratual: 12 (doze) meses, ficando assim compreendido o prazo de vigência entre os dias 22 de maio de 2025 até 22 de maio de 2026. Valor: Serão os valores correspondentes na Tabela Referencial descritos no Termo de Referência anexo I do Edital. Ficha e Dotação Orçamentária: Ficha: 822 – Dotação Orçamentária 02.22.10.302.0028.2082.3.3.90.39.00 – Fonte 1.600. Araguari (MG), 22 de maio de 2025. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – THEREZA CHRISTINA GRIEP.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2025 PROCESSO N.º 050/2025**

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, no Estado de Minas Gerais, através da Secretária Municipal de Saúde, comunica aos interessados que, com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, no art. 16 da Lei nº 8.080/90, normatizada, por meio da Portaria nº 2.567/2016 – naquilo que for aplicável, e Decreto Municipal nº 107/2013, alterado pelo Decreto nº 034/2017 e o Decreto Municipal nº 518 de 31 de Outubro de 2023 e demais legislações que regem a matéria, será realizado o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM APLICAÇÃO DE TERAPIA ABA E DEMAIS TERAPIAS COMPLEMENTARES PARA INTERVENÇÃO PRECOCE DE CRIANÇAS COM TRANSTORNOS DE DESENVOLVIMENTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI, mediante contrato formalizado de acordo com o anexo do Edital, devendo a documentação necessária ser entregue na SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, sediado na Praça Gaioso Neves, nº 129, Bairro: Centro, Araguari/MG, a partir das 13:00 do dia 23 de junho de 2025 até as 17 horas do mesmo dia, ressalvada a possibilidade do credenciamento superveniente a qualquer tempo durante o prazo de validade estipulado no edital. O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitações-portal>. Ficam convocados todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital e seus anexos. Thereza Christina Griep – Secretária Municipal de Saúde. Araguari, 29 de maio de 2025.

SERVIÇOS URBANOS**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Contratada: SANTUÁRIO SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA – CNPJ: 31.802.628/0001-34 - 4º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 133/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2022 – PROCESSO N.º 040/2022. É o objeto do presente termo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 133/2022, por mais 12 (doze) meses, compreendidos entre 31/05/2025 à 31/05/2026, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DAS URVS PARA DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, CÁLCULO DE QUANTIDADE DE RSCC, PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS, COMPOSIÇÃO DE BDI, COMPOSIÇÕES E COTAÇÕES ANEXOS, e fica prorrogada/reajustada mediante solicitação/requerimento formulado pela secretaria gestora de acordo com interesse da contratada, que foi devidamente embasada pelo Parecer da Procuradoria Geral do Município. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da(s) seguintes dotações orçamentárias atualizadas: Dotação Orçamentária: 02.12.15.452.0018.2103.3.3.90.39.00 - Ficha 559 - Fonte de Recurso: 1.500. Araguari (MG), 28 de maio de 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

FAEC**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

CONTRATADO: W&M PUBLICIDADE LTDA – CNPJ: 01.527.405/0001-45 - 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2022 – PROCESSO N.º 057/2022. OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 075/2022 PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (JORNAL COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS) PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC DE ARAGUARI-MG, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência da – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2022 pelo período de 12 (doze) meses, compreendidos entre 07/06/2025 a 06/06/2026. Valor global do Termo Aditivo R\$ 58.320,00 (Cinquenta e oito mil e trezentos e vinte reais) – Araguari, 23 de Maio de 2025 – WEDERSON DONIZETTI PRADO MACHADO – Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

073/2021. OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021 – CISPAC- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA, PARA ARQUITETURA E DE ENGENHARIA RELATIVAMENTE A: TOPOGRAFIA, GEOTECNIA, INFRAESTRUTURA, EDIFICAÇÕES, ORÇAMENTOS (PRECIFICAÇÕES), ENSAIOS, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA- FAEC. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência da – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2021 pelo período de 12 (doze) meses, compreendidos entre 06/06/2025 a 05/06/2026. Valor global do Termo Aditivo R\$ 829.745,90 (Oitocentos e vinte e nove mil e setecentos e

quarenta e cinco reais e noventa centavos) – Araguari, 22 de Maio de 2025 – WEDERSON DONIZETTI PRADO MACHADO– Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada: ELETRÔNICA NUCLEAR LTDA, inscrita no CNPJ: 17.164.872/0001-98, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2024 – PROCESSO Nº 049/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO NAS 24H, 07 DIAS POR SEMANA, NOS EDIFÍCIOS SOB A GUARDA E RESPONSABILIDADE DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-FAEC. FICHA: 1215 D.O: 04.04.17.00. 13.122.0002.01.2.015.3.3.90.39.00.00.VIGÊNCIA: 29/05/2025 a 29/05/2026. VALOR: R\$ R\$ 7.822,08 (Sete mil e oitocentos e vinte e dois reais e oito centavos). FONTE DE RECURSOS: 1500 (RECURSOS PRÓPRIOS). DATA DA ASSINATURA: 29/05/2025. Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, Araguari – MG, 02 de junho de 2025 - WEDERSON DONIZETTI PRADO MACHADO - PRESIDENTE DA FAEC.

ATA DE REUNIÃO

ATA DA OITAVA PÚBLICA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA- PNAB – CICLO 1

Aos vinte e oito do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às 20h, na Casa da Cultura Abdala Mameri, na Rua Cel. José Ferreira Alves, nº1.098, Centro, Araguari/MG, CEP 38.440-090, e conforme lista de presença anexada, cidadãos, artistas e fazedores de cultura se reuniram para a escuta pública da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, no intuito de discutir a destinação dos recursos da PNAB no município de Araguari e possibilidade de alteração no Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR – Ciclo 1. O Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, Wederson Donizetti Prado Machado, deu boas-vindas aos presentes e iniciou a audiência pública, explanando que, atualmente, estão em curso dois ciclos da PNAB, o Ciclo 1, lançado em 2023 e ainda em execução e, o Ciclo 2, cujo PAR deverá ser elaborado até 07/07/2025. Esclareceu que a presente oitiva é uma oportunidade para tratar sobre o PAAR (Plano Anual de Aplicação de Recursos) do Ciclo 1, já submetido ao Governo Federal. Pela presente escuta, pretende-se alterar algumas ações ali previstas. O presidente da Fundação ressaltou que o prazo para demonstrar a execução de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos recursos do Ciclo 1 da PNAB é 30/06/2025. Dando continuidade, foram repassadas uma a uma as ações do PAAR Ciclo 1 e explanado que algumas delas precisarão ser readequadas por diversas razões, como não execução e existência de saldo remanescente. Foram apresentadas propostas da Fundação para redirecionamento e utilização dos recursos, quais sejam: reforma do telhado prédio histórico onde hoje funciona o Arquivo Público e a sede da FAEC; suplementação da premiação de Pontos de Cultura; compra de um elevador, para ser colocado no prédio do Arquivo Público e FAEC, para garantir a acessibilidade, e pintura interna e manutenção elétrica e hidráulica do Cine Rex, também prédio histórico de Araguari. Apresentadas as propostas, o Presidente ressaltou que estas são as propostas da FAEC e oportunizou o momento para consulta e escuta dos presentes. Foram debatidas propostas de reforma no Cine Rex; compra de equipamentos para a Casa da Cultura; e compras de materiais e insumos gerais para cultura. Aventada, ainda, a possibilidade de direcionar recursos para os temas de Congado. O Presidente da FAEC ouviu atentamente aos anseios da classe artística, comprometendo-se em analisar todas as demandas e, assim, fazer as readequações necessárias para garantirmos a melhor forma possível na utilização dos recursos da PNAB, ciclo 1. Por fim, o debate foi no sentido de que, no momento, deve ser utilizado bom-senso, naquilo que é passível de ser alcançado em tempo hábil para que, no futuro, possam se estruturar novas ações. Ponderado, ainda, que a prioridade é o bom fluxo da utilização dos recursos. O Presidente da FAEC pontuou que a presente discussão se refere a este exercício e que, em junho do corrente ano, deverá haver uma nova escuta para construção do PAR - Ciclo 2, da PNAB. Assim, serão promovidas as ações possíveis para garantia do recebimento dos recursos do Ciclo 2 e demonstração da execução dos 60% (sessenta por cento) do Ciclo 1, mediante registro das alterações em plataforma adequada. Encerrou-se, assim, às 21h45min, a oitiva pública da PNAB -Ciclo 1 em Araguari, sendo lavrada esta ata pela Servidora da FAEC, Bruna Vallinoto de Moraes, matrícula 227.109.

NOME	SEGMENTO CULTURA	CONTATO
Bruna Vallinoto	FAEC	(34) 99256-0008
Wederson DP Machado	FAEC	1341988315303
Leopoldo de Jesus	artesãos	31997831746
Chelilio Goulart	SEMOPREAR	3488657008
Albino de Anelli	FAEC	39991609399
Galileu F. Rios	Ass. Mutirão	34988163430
Olímpia Moreira	Música	99513-2633
David Rabin	FAEC	98803-0739

Leopoldo de Jesus	FAEC	3488657008
Chelilio Goulart	Artesãos	3488657008
Albino de Anelli	CONGO DE ORU	34988163430
Galileu F. Rios	MU Sipa	34988163430
Romana	Artista	

FAMEP

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada: AGÊNCIA DIGITAL CRIATIVA LTDA – CNPJ: 60.434.964/0001-70 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 - Processo Administrativo nº 447/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO/EXECUÇÃO DE MARKETING, GESTÃO DAS REDES SOCIAIS E COBERTURA DOS EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADOS PELA FAMEP, ENGLOBALANDO TODAS AS MODALIDADES ESPORTIVAS SOB SUA RESPONSABILIDADE. Valor Global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). O prazo de vigência da é de 12 (doze) meses. FICHA: 1312 – FONTE: 1500 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.05.13.00.27.122.0002.02.2.015.3.3.90.39.00 – Outros serviços de pessoa jurídica. Araguari, 30 de maio de 2025 – ANDRÉ GAMA CORCINO, Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARAESPORTE.

COMUNICAÇÃO

ERRATA

No Diário Oficial do Município, publicado em 30 de Maio de 2025, na página 2, onde se lê:

PORTARIA Nº 1078/2025

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por...

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com

EDUARDO ANTONIO MARQUES DA SILVA...

RETIFIQUE-SE para constar que a referida portaria será anulada em razão de sua publicação em duplicidade, prevalecendo a PORTARIA Nº 1077/2025.

Permanecendo os demais dizeres inalterados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 03 de Junho de 2025.



PREFEITURA DE
ARAGUARI
EM FRENTE, PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

